

No artigo 43.º, alínea c), onde se lê: «... dos órgãos consultivos dos corpos administrativos...», deve ler-se: «... dos órgãos consultivos, dos corpos administrativos...»

Presidência do Conselho, 23 de Abril de 1973. —
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 235/73

de 15 de Maio

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu, do concelho de Angra do Heroísmo, no sentido de a denominação da referida freguesia ser substituída pela de S. Bartolomeu de Regatos;

Considerando que a denominação pretendida corresponde à da paróquia religiosa e àquela por que a freguesia em causa é tradicionalmente identificada;

Tendo em vista os pareceres favoráveis da Junta Geral e do Governo Civil do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo;

Nos termos do n.º 1.º do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A freguesia de S. Bartolomeu, do concelho e distrito autónomo de Angra do Heroísmo, passa a denominar-se S. Bartolomeu de Regatos.

Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote.

Promulgado em 26 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
3.º			Despesa ordinária			
			Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
			Supremo Tribunal de Justiça			
	67.º		Horas extraordinárias	6 000\$00	—\$—	(a)
4.º			Direcção-Geral dos Serviços Prisionais			
			Remoção de presos			
	220.º		Conservação e aproveitamento de bens	200 000\$00	—\$—	(a)
			Estabelecimentos prisionais regionais e comarcas e postos de detenção			
	229.º		Bens não duradouros:			
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	277 000\$00	(a)
			Cadeia Central do Norte			
	279.º		Bens duradouros:			
		2	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	500\$00	(a)
		4	Material honorífico e de representação	500\$00	—\$—	(a)
	280.º		Bens não duradouros:			
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	25 000\$00	(a)
		4	Outros bens não duradouros	25 000\$00	—\$—	(a)
			Cadeia Penitenciária de Lisboa			
	291.º		Bens duradouros:			
		4	Outros bens duradouros	1 500\$00	—\$—	(a)
	292.º		Bens não duradouros:			
		1	Combustíveis e lubrificantes	300 000\$00	—\$—	(a)
		3	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	303 500\$00	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência a autorização ministerial
4.º	294.º	5	Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	2 000\$00	—\$—	(a)
			Cadeia de Monsanto			
	324.º	2	Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	290 000\$00	(a)
			Colónia Penal de Pinheiro da Cruz			
	333.º-A 335.º	2	Remunerações por serviços auxiliares Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	9 000\$00 —\$—	—\$— 9 000\$00	(a) (a)
			Colónia Penal Agrícola de Sintra			
	345.º	1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	170 000\$00	—\$—	(a)
	347.º	1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	120 000\$00	—\$—	(a)
			Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo			
	357.º	1 3 5	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes Alimentação, roupas e calçado Outros bens não duradouros	116 000\$00 —\$— 12 000\$00	—\$— 57 000\$00 —\$—	(a) (a) (a)
			Prisão-Sanatório da Guarda			
	387.º	6	Bens duradouros: Outros bens duradouros	2 000\$00	—\$—	(a)
	390.º	2	Despesas gerais de funcionamento: Encargos com a saúde	—\$—	2 000\$00	(a)
5.º			Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores			
			Instituto de Reeducação de Vila Fernando			
	509.º 511.º	3	Remunerações por serviços auxiliares Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	45 000\$00 —\$—	—\$— 45 000\$00	(a) (a)
			Instituto de Reeducação de S. Bernardino			
	520.º	2	Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	20 000\$00	(a)
	522.º	4	Despesas gerais de funcionamento: Encargos não especificados	20 000\$00	—\$—	(a)
7.º			Serviços médico-legais			
			Instituto de Medicina Legal do Porto			
	606.º	2 3	Bens duradouros: Material fabril, oficial e de laboratório Equipamento de secretaria	—\$— 5 000\$00	7 500\$00 —\$—	(a) (a)
	609.º	5	Despesas gerais de funcionamento: Encargos não especificados	2 500\$00	—\$—	(a)
				1 036 500\$00	1 036 500\$00	

(a) Despacho de 14 de Abril de 1973.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Abril de 1973. — O Chefe, *Darwin de Vasconcelos*.